



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N° 1676 - TRE-ES/32ª ZE

A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, Dra. **LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Edital para formação de **CADASTRO DE ADVOGADOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)** para atuação nos feitos de competência da 32ª Zona Eleitoral, com destaque para os processos eleitorais criminais.

As inscrições deverão ocorrer no período de **13/10 a 14/11/2025**, mediante preenchimento de formulário de cadastro contendo:

O formulário deverá estar datado, assinado e acompanhado de documento que comprove a regularidade perante a OAB (Anexo I).

- Nome completo;
- Inscrição na OAB;
- CPF;
- Endereço profissional;
- Endereço(s) eletrônico(s);
- Telefones para contato, inclusive para recebimento de mensagens instantâneas.

O formulário e o documento de regularidade deverão ser remetidos a este Cartório Eleitoral exclusivamente por correio eletrônico, no endereço **zmail32@tre-es.jus.br**, em arquivo único no formato “.pdf”.

Deverão ser observadas as disposições da Resolução TRE/ES nº 33/2012, a qual segue em anexo.

O(A) interessado(a) será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

São requisitos obrigatórios para o cadastro de advogados(as) voluntários(as) neste Tribunal:

- Inscrição regular na OAB;
- Ausência de penalidade disciplinar aplicada pela entidade;
- Preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, junto ao gestor(a) do cadastro (Chefe de Cartório).

A nomeação de advogados(as) voluntários(as) para atuarem nos processos será feita por

rodízio, respeitada a ordem de inscrição.

O(A) advogado(a) voluntário(a) deverá ser pessoalmente intimado(a) sobre todos os atos do processo.

É vedado ao(à) advogado(a) voluntário(a) substabelecer os poderes recebidos.

O(A) advogado(a) voluntário(a) deverá promover todos os esforços necessários à defesa do(a) assistido(a), acompanhando o processo até o trânsito em julgado da sentença e cumprimento das determinações judiciais, incumbindo-lhe também orientar o(a) assistido(a), quando solicitado. O(a) juiz(a) do processo exercerá o controle da assistência prestada, podendo substituí-lo(a), se necessário.

O(A) advogado(a) voluntário(a) não poderá se apresentar como defensor(a) público(a) nem utilizar expressões semelhantes que induzam a erro.

O cadastramento ou a atuação como advogado(a) voluntário(a) não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com a Justiça Eleitoral.

O(A) advogado(a) voluntário(a) não receberá contraprestação da Justiça Eleitoral, sendo vedada a cobrança de valores, bens ou vantagens da parte assistida. O descumprimento implicará exclusão imediata do cadastro, sem prejuízo de outras sanções.

O(A) advogado(a) voluntário(a) poderá requerer certidão comprobatória dos processos em que atua ou atuou, a ser expedida pelo Cartório Eleitoral.

O pedido de exclusão ou suspensão do cadastro deverá ser feito ao gestor(a) do cadastro (Chefe de Cartório), pelo e-mail zmail32@tre-es.jus.br que informará imediatamente ao(à) Juiz(a).

O(A) advogado(a) voluntário(a) permanecerá responsável pelos processos já designados até a produção de efeitos da renúncia.

A nomeação de advogados(as) voluntários(as) é ato exclusivo do(da) Juiz(a) do processo, sendo vedada a nomeação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de magistrado(a) ou servidor(a) da unidade judiciária.

Para ampla divulgação, após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico e afixação na sede do Cartório da 32ª Zona Eleitoral, cópia deste Edital deverá ser encaminhada à Corregedoria do TRE/ES, à Assessoria de Comunicação Institucional (ASCI), à OAB/ES (Seccional e Subseção local), ao Fórum e à Promotoria de Justiça de Vila Velha, para divulgação em seus murais.

ANEXO I

Formulário de Cadastro para Advogado(a) Voluntário(a):

Nome completo:

Inscrição na OAB:

CPF:

Endereço profissional:

Endereço(s) eletrônico(s):

Telefones para contato e recebimento de mensagem instantânea: (DDD)

- WhatsApp: () Sim () Não

PUBLIQUE-SE.

Expedido nesta cidade de Vila Velha/ES, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025. Eu, Livia Fernandes Ramos, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA
Juíza Eleitoral- 32^a ZE/ES

Em 24 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA, Juiz Eleitoral**, em 24/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455827** e o código CRC **0B639F1B**.

0001171-47.2025.6.08.8032

1455827v11